



PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA

PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO PARA GRADUAÇÃO - 2026

Pelo presente Edital, o Instituto Presbiteriano Gammon, faz saber aos alunos da Faculdade Presbiteriana Gammon - FAGAMMON, que o registro para o PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO, para o 1º semestre de 2026 estará disponível no site www.fagammon.edu.br à partir do dia 28 de janeiro do corrente ano e a entrega da documentação solicitada deverá ocorrer APENAS no dia **05 de fevereiro de 2026**, na Secretaria Acadêmica da FAGAMMON no horário de 13h às 21h.

Das disposições preliminares:

- I – O número de bolsas a serem distribuídas depende exclusivamente da Instituição.
- II – Os critérios básicos para a concessão da bolsa de estudo estão consignados na Lei Complementar 187, de 16/12/2021 e Decreto 11.791 de 23/11/2023.
- III – Por força da lei e normas citadas no inciso anterior, a documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar.
- IV – O cuidadoso preenchimento dos dados do formulário FOP-013-03 - Questionário socioeconômico e a entrega da documentação física requerida e disposta no formulário DOC-013-03 - Relação de documentos para solicitação de bolsa, são procedimentos obrigatórios. A veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais.
- V – Em nenhuma hipótese poderá haver complementação das informações apresentadas no cadastro, depois de entregues. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.
- VI – Os prazos estabelecidos neste edital deverão ser rigorosamente obedecidos. Não haverá prorrogação de prazos.
- VII – Após análise criteriosa da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e das leis vigentes, o resultado do pedido será informado pela Secretaria Geral da Fagammon.

Informamos que:

1. O Instituto Presbiteriano Gammon não concede Bolsas de Estudo para:
 - a. Cursos Especiais.
 - b. Cursos de Adaptação, de recuperação ou matérias eletivas.
 - c. Disciplinas em que o aluno ficar em dependência..
 - d. Obtenção de Novo Título.
2. A concessão de Bolsas de Estudo para um período letivo não implicará a obrigatoriedade de sua renovação para os períodos subsequentes.
3. Serão canceladas as Bolsas de Estudo do aluno (a) que:
 - 3.1. Trancar matrícula ou abandonar o curso.
 - 3.2. Incorrer em falta disciplinar grave, prevista no Regimento da Faculdade;
4. Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem o percentual deferido, será restabelecida.
5. O Instituto Presbiteriano Gammon, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.
6. Não haverá, no mesmo período letivo, reavaliação de percentual deferido.

Lavras, 28 de janeiro de 2026.